



3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE AVALIAÇÃO
SCS – Qd. 09 – Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A – 8º Andar.
Brasília-DF – CEP 70308-200 - Telefone: (61) 2025-9366 - www.sdh.gov.br - hanseniaise@sdh.gov.br

**Comissão Interministerial de Avaliação
Pensão Especial para pessoas atingidas pela
Hanseníase – Lei nº 11.520/2007**

Quem tem direito?

Nos termos da Lei nº 11.520/2007, somente tem direito àquelas pessoas que foram atingidas pela hanseníase e submetidas à isolamento e internação compulsórios em ex-hospitais-colônia, até 31 de dezembro de 1986.

A Pensão é paga a título de indenização especial, correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo reajustado anualmente, conforme os índices concedidos aos benefícios de valor superior ao piso do Regime Geral de Previdência Social.

Quais os documentos principais que podem e devem ser juntados?

Conforme dispõe a Lei nº 11.520/2007:

Art. 2º....

§ 2º Para a comprovação da situação do requerente, será admitida a ampla produção de prova documental e testemunhal e, caso necessário, prova pericial."

Dessa maneira, para comprovar a identificação do Requerente são essenciais fotocópias dos documentos de identificação, RG (identidade civil), CPF ou qualquer outro documento com foto.

Para comprovar o enquadramento na situação prevista na referida Lei, deverão ser apresentados documentos hospitalares, da época do isolamento e internação, que contenham os seguintes registros:

- Data do fichamento;
- Data do diagnóstico da hanseníase;
- Data de internação
- Data de alta hospitalar
- Forma Clínica da hanseníase;
- Motivo da internação;
- Evolução e Tratamento da doença no período da internação;
- Medicamentos usados à época da internação, dentre outros que caracterizem a permanência na ex-colônia.

Exemplos de Fichas ou Documentos Hospitalares que reúnem as informações acima:

- Ficha Epidemiológica e Clínica – FEC
- Guia de Internação ou Ficha de Internação e Movimento
- Guia de Alta Hospitalar
- Livro de Registro de Entrada de Doentes
- Ficha Social e de Assentamentos
- Ficha de Evolução e Tratamento ou Ficha de Evolução Clínica
- Ficha Leprológica ou Ficha de Hansenologia
- Ficha de Controle Médico Individual



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE AVALIAÇÃO
SCS – Qd. 09 – Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A – 8º Andar.
Brasília-DF – CEP 70308-200 - Telefone: (61) 2025-9366 - www.sdh.gov.br - hansenfase@sdh.gov.br

- Ficha de Prescrições Medicamentosa
- Ficha Anamnese
- Ficha de Vigilância Sanitária ou Ficha de Pesquisa Pessoas Atingidas pela Hanseníase
- Ficha de Avaliação Neurológica
- Ficha de Intercorrências
- Laudos ou Atestados Médicos ou Relatórios de Enfermagem da época
- Ficha de notificação e Investigação, do Sistema de Informação de Notificação de Agravos (Sinan)

Exemplos de outros documentos que podem auxiliar na análise do requerimento:

- Boletim de Ocorrências internadas da Colônia
- Regulamento Interno da Colônia
- Recibos e Folha de Pagamento por serviços prestados
- Relatórios da época
- Batistérios emitidos dentro da colônia (do próprio requerente ou dos filhos)
- Livro ou Fichas com registros sobre nascimento ou casamento de requerentes realizados dentro da colônia
- Livro ou Relações de controle de fornecimento de refeições
- Comprovante de moradia do requerente na área interna da colônia, à época do isolamento
- Ficha de Registros de Incapacidade Física, Laudos ou Atestados Médicos fornecidos para o INSS à época.

Como e onde posso requerer a pensão especial?

Se você entende que tem direito a pensão deve preencher o formulário de requerimento de pensão especial hanseníase. (disponível no site <http://www.direitoshumanos.gov.br/hansen/>), juntar os documentos e encaminhar para a Comissão de Avaliação em Brasília-DF, no seguinte endereço:

Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos - Comissão de Avaliação, Setor Comercial Sul – B – Quadra 09 – Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A – 8º Andar – Asa Sul, CEP 70.308 - 200 - Brasília - DF - Fone: (61) 2025.3142 / 9558 - Fax (61) 2025.9366.

O Requerimento deve ser assinado pelo Requerente ou seu representante legal. Para os representantes com procuração, solicita-se especial atenção de providenciar Procuração Específica para a Pensão Especial, reconhecida em cartório.

Para aqueles documentos fotocopiados em Hospitais e órgãos públicos, para simplificar o atendimento, sugere-se que todas as cópias de documentos sejam autenticadas com a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL" junto ao servidor do Hospital ou órgão público responsável (Nome completo e matrícula funcional). Em sendo possível, poderão ser autenticadas as fotocópias diretamente na Comissão de Hanseníase em Brasília-DF, desde que apresentados os originais dos documentos. Caso contrário, o Requerente, ou seu Procurador podem juntar fotocópias de documentos, procurações, mandatos, declarações e



5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE AVALIAÇÃO
SCS – Qd. 09 – Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre A – 8º Andar.
Brasília-DF – CEP 70308-200 - Telefone: (61) 2025-9366 - www.sdh.gov.br - hansenia@sdh.gov.br

testemunhos, entre outros, mediante autenticação em cartório. (Disposições em conformidade com o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009).

Como é composta a Comissão?

A Comissão Interministerial de Avaliação dos processos de pensão especial de pessoas atingidas pela hanseníase é composta nos termos do Decreto nº 6.168, de 24 de julho de 2007, desta maneira:

"Art. 2º O pedido de concessão da pensão deverá ser endereçado diretamente ao *Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República*, a quem cabe **decidir** sobre o pedido.

(...)

Art. 3º A Comissão Interministerial de Avaliação instituída pelo art. 2º da Medida Provisória no 373, de 2007, será composta por representantes dos órgãos a seguir indicados:

- I - *Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República*, que a coordenará;
- II - *Ministério da Saúde*;
- III - *Ministério da Previdência Social*;
- IV - *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*; e
- V - *Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*.

§ 1º Cada órgão indicará três representantes titulares e respectivos suplentes, a serem designados pelo *Secretário Especial dos Direitos Humanos*. (Redação dada pelo Decreto nº 6.438, de 2008).

(...)

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Interministerial de Avaliação serão fornecidos:

- I - pela *Secretaria Especial dos Direitos Humanos* para fins de organização de suas atividades em Brasília; e
- II - pelos órgãos cujos representantes integram a Comissão Interministerial de Avaliação, que deverão colocar dois funcionários à disposição da Comissão, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. (Redação dada pelo Decreto nº 6.438, de 2008)

Art. 6º A participação na Comissão Interministerial de Avaliação será considerada *função relevante, não remunerada*."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE :- Ofício nº 4.001/11-CIA/SNPD/SDH/PR (CC-127.151/11)

INTERESSADO :- MICHELE REIS LEDUR - COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE AVALIAÇÃO PENSÃO ESPECIAL DA HANSENÍASE-LEI Nº 11.520/2007 - SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTO :- Pensão Especial aos atingidos pela Hanseníase e internados e isolados até 31/12/1986.

Encaminhe-se à Secretaria da Saúde para que se digne conhecer, adotando na oportunidade as providências que entender pertinentes.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 30
de novembro de 2011

JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE
ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO